



# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Tel/Fax 017-3564.1091 – e-mail: catigua.camara@attos.net

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CNPJ nº 65.711.814/0001-80

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ,  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**INDICAÇÃO Nº 050/2017.**

**AUTORIA: APARECIDA PERPETUA PONCI PERES**

**Aparecida Perpetua Ponci Peres**, Vereadora desta Casa de Leis, amparada no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, dentro das formalidades regimentais, **INDICO** a Sra. Prefeita Municipal que, quanto à licença-prêmio concedida aos servidores públicos municipais, haja alteração do disposto no artigo 141 da Lei 989, de 20 de novembro de 1981, reduzindo-se o período mínimo de concessão de 1 (um) mês para 15 (quinze) dias.

### **Justificativa**

A citada Indicação se torna necessária, pois vários servidores manifestaram interesse em usufruir o direito à licença-prêmio em períodos de 15 (quinze) dias. Assim, tendo o servidor público municipal mais esta opção de concessão da licença-prêmio, escolherá a adequada aos seus interesses.

Sala das Sessões José Costa, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

**APARECIDA PERPETUA PONCI PERES**  
**Vereadora**